



PROCESSO Nº 1068/16

PROTOCOLO Nº 13.983.155-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 705/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDISON PIETROBELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1564/16 – Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 04/03/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Edison Pietrobelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, que solicita reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Edison Pietrobelli – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Ginamomo, nº 400, município de Ponta Grossa, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3313/13, de 23/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 14/08/13 a 14/08/18 (fl. 93).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 30/14, de 20/01/14, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 31/01/14 a 31/01/16 (fl. 95).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação do reconhecimento do curso, a saber (fl. 110):

Justificamos pelo presente que o atraso referente à solicitação de reconhecimento do curso EJA Fundamental- fase II e Médio, deve-se a não observância da data estipulada para envio do processo e tão logo encontrada a falha nos dispomos a montar o processo para que haja tempo hábil ao andamento dos trâmites necessários para o reconhecimento do curso acima citado. (...)



PROCESSO Nº 1068/16

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 98)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor Edison Pietrobelli		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Ponta Grossa		NRE: PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a		
DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Escola Estadual Professor Edison Pietrobelli
Ensino Fundamental
Rua Cinamomo, 400 - Jardim Verona
Fone/Fax: 3239-4870
E-mail: escola.pietrobelli@ig.com.br
CEP 84061-320 - Ponta Grossa - Paraná


Romildo Serato Neto
Res. 6012/11 DOE 06/01/12
DIRETOR


Rosângela Bastos
RG 6.985.525-4
Técnica Pedagógica - EJA



PROCESSO Nº 1068/16

1.3 Avaliação Interna (fl.112)

DISCIPLINAS	Matriculados			Desistentes/Transf.			Concluintes		
	2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016
MATEMÁTICA	34	45	-	20	32	-	14	13	-
FISICA TURMA 1	14	17	60	11	16	-	3	1	-
FISICA TURMA 2	29	-	-	19	-	-	10	-	-
QUÍMICA TURMA 1	24	14	59	16	13	-	8	1	-
QUÍMICA TURMA 2	31	-	-	22	-	-	9	-	-
BIOLOGIA	24	32	-	19	13	-	5	19	-
GEOGRAFIA	29	30	-	16	18	-	13	12	-
HISTÓRIA	35	-	46	19	-	-	16	-	-
INGLÊS	29	-	46	22	-	-	7	-	-
ARTE TURMA 1	27	24	-	17	18	-	10	6	-
ARTE TURMA 2	49	-	-	18	-	-	31	-	-
FILOSOFIA TURMA 1	24	25	-	17	15	-	7	10	-
FILOSOFIA TURMA 2	28	-	-	17	-	-	11	-	-
SOCIOLOGIA TURMA 1	27	17	-	13	13	-	14	4	-
SOCIOLOGIA TURMA 2	30	-	-	20	-	-	10	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA TURMA 1	16	21	-	12	17	-	4	4	-
EDUCAÇÃO FÍSICA TURMA 2	26	-	-	6	-	-	20	-	-
PORTUGUÊS	-	43	-	-	29	-	-	14	-

1.4 Comissão de Verificação (fls. 99 a 109)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 142/16, de 03/05/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Adriane B. Tozetto Beatriz, Marinete de Fátima Schwab e Rosângela Bastos Almeida, licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 1068/16

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 103 a 105):

(...)

O espaço utilizado para o Laboratório de Ciências Naturais é o da Sala Complementar em que os professores buscam desenvolver os experimentos nas aulas (...). Os materiais (...) contribuem para a realização das atividades práticas em sala.

A Biblioteca e o Laboratório de Informática possui 610 m², com 19 computadores (...). O ambiente onde está instalado o laboratório está dividindo espaço com a biblioteca com computadores do Paraná Digital e Proinfo (...) os equipamentos do PRD já estejam obsoletos e apresentem defeitos periodicamente, os softwares ainda suprem as necessidades de alunos e professores, segundo a direção. A instituição de ensino conta com um acervo que atende à demanda através do empréstimo de livros (...). Em relação à modalidade Educação de Jovens e Adultos, possui livros didáticos para o Ensino Fundamental, como também livros destinados aos alunos do Ensino Médio, além de livros de literatura para ambos os níveis.

(...)

O espaço para a prática de Educação Física pode acontecer na quadra poliesportiva de 610m² coberta, na quadra sem cobertura e na ampla área livre arborizada com grade de proteção.(...)

Cabe relatar que quanto à acessibilidade, estão sendo feitas readequações para este fim, pois o terreno onde o colégio está construído é bastante íngreme com rampa de acesso na entrada, são 3 pavimentos com escadas, não havendo rampa, porém já possui banheiros adaptado.

(...)

Com relação ao Certificado de Conformidade, a instituição possui a Declaração da Brigada Escolar, visto que esse certificado só será emitido quando as instituições cumprirem todas as etapas, o que ainda não ocorre. A direção esclarece que no município de Ponta Grossa os documentos referentes ao Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados, justificando-se, portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos Órgãos competentes, conforme justificativa em anexo no protocolado.

(...)

As disciplinas de Filosofia e Sociologia serão ofertadas apenas no segundo semestre.

Em relação à disciplina de Física, justifica-se a contratação devido à falta de profissionais habilitados na disciplina.

Em relação à disciplina de Língua Espanhola é de oferta obrigatória pela instituição de ensino e de matrícula facultativa.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ponta Grossa, de 13/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 114).



PROCESSO Nº 1068/16

1.5 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 121 a 122).

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 109/16 – Deja/Seed, encaminha ao CEE o processo para o reconhecimento do referido curso.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 124 a 125).

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2534/16 – CEF/Seed, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Edison Pietrobelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia, a biblioteca e o laboratório de informática estão em espaço compartilhado e não apresenta rampas de acesso para educando com deficiência, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 45 da Deliberação nº 03/13 CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente que atua na disciplina de Física, licenciada em Matemática, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Quanto à ausência de indicação de professores de Filosofia e Sociologia, conforme apontado no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, em contato com o NRE de Ponta Grossa, em 19/10/16, a respeito da contratação desses docentes, a técnica pedagógica informou que a instituição encontra-se ocupada pelos estudantes, não havendo possibilidade de comunicação com o gestor da escola.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária, justificando que os documentos referentes ao Alvará de funcionamento e ao laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados, portanto, na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos Órgãos competentes.

Em virtude da ausência do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia e do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 1068/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, Colégio Estadual Professor Edison Pietrobelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 31/01/14 e por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 31/01/16 até 31/01/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar a falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia;

c) prover a construção de rampas de acesso para atender aos educandos com deficiência;

d) providenciar a melhoria dos espaços específicos da biblioteca e do laboratório de informática.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física, Sociologia e Filosofia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1068/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE